



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA Nº014/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA DARLAN FERREIRA AMARAL EMPREENDIMENTOS, COMO MELHOR EBAIXO SE DECLARAM.

Entre a Câmara Municipal de Calçado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.240.181/0001-40, situada na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91, Centro, Calçado – PE, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Sr. Severino Ramos dos Santos Silva, brasileiro, casado, agricultor residente a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 91, nesta cidade, portador do RG nº.3217186 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº. 575.297.104-78, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a DARLAN FERREIRA AMARAL EMPREENDIMENTOS. Inscrita no CNPJ sob o nº 47.664.738/0001-17, com sede na Av. C BR410, nº 1546 – Sala 02 – Zona Norte – Ribeira do Pombal - BA. doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do Contrato é a prestação de serviços de confecção de uma Galeria Legislativa Padronizada e dois Quadros Individuais de Presidente, para composição do Acervo da Câmara Municipal de Calçado - PE

CLÁUSULA SEGUNDA – Quanto à aludida aquisição OCONTRATANTE pagará a quantia de R\$ \$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais) ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor da referida aquisição será paga diretamente ao CONTRATADO, o qual dará ao CONTRATANTE a devida quitação da quantia paga.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO responsabiliza-se pelos riscos da evicção e por todos vícios ocultos, eventualmente existentes, que tornem o bem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, respondendo pelos prejuízos daí decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

01 – Câmara Municipal
 011 – Secretaria da Câmara
 0103100022.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura do mesmo, por 30 (trinta) dias, visando cobrir o período necessário desde a solicitação do pedido até o

Dorlon



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

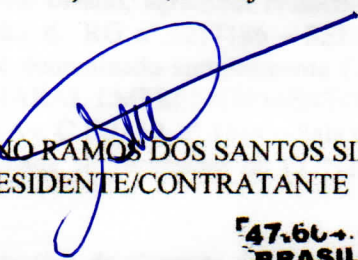
prazo de pagamento, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independentemente da vontade da outra, mediante aviso prévio ou ainda ser prorrogado mediante o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO se obriga por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa.

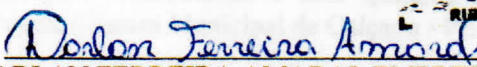
CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca em Calçado para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contratado.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Calçado-PE, 20 de junho de 2023.


SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE/CONTRATANTE

47.604.133.000/04-17
BRASIL NORDESTE
AV. C BR 410 - Nº 1546 - SALA 02
CENTRO - 48400-000
RIBEIRA DO POZEIRO - BA


DARLAN FERREIRA AMARAL EMPREENDIMENTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Marys Fernanda T. da Sbr
RG 0112.531.444-35

2- Sabiana Lima de Lima
RG 005.226.764-40